



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970  
Fone: (96) 3312-1747 – home: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) – e-mail: [dex@unifap.br](mailto:dex@unifap.br)

**EDITAL Nº 024/2018 DEX/PROEAC/UNIFAP de 15 de março de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROJETO DE EXTENSÃO: “UNICRIANÇA: jogos, brinquedos, brincadeiras e a aprendizagem de conceitos”**

A Pró-reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC), através do Departamento de Extensão (DEX), no âmbito de sua competência, torna público o **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PARA O PROJETO UNICRIANÇA: jogos, brinquedos, brincadeiras e a aprendizagem de conceitos**, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas neste edital e seus anexos, conforme segue.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao(à) acadêmico(a) de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX, dependendo sua disponibilidade de seleção prévia em Edital Interno do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

**1.2** O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

**1.3** Toda e qualquer informação referente ao Programa ou Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação de Extensão, através do endereço eletrônico: [unicrianca.unifap@gmail.com](mailto:unicrianca.unifap@gmail.com), podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/>.

**2. DO PROJETO DE EXTENSÃO UNICRIANÇA**

**2.1** O Projeto de Extensão “UNICRIANÇA: jogos, brinquedos, brincadeiras e a aprendizagem de conceitos” é executado pela respectiva Coordenação do Projeto, de acordo com a proposta de extensão e o plano de trabalho de bolsista previamente aprovados pelo Colegiado de Curso onde está vinculado e pelo DEX.

**2.2** Este Projeto de Extensão “UNICRIANÇA: jogos, brinquedos, brincadeiras e a aprendizagem de conceitos” tem como Objetivo Geral: Desenvolver atividades e pesquisas

vinculadas a oficinas de trabalho e de formação continuada, por meio da ludicidade, envolvendo jogos, brinquedos e brincadeiras relacionando o ensino de conceitos científicos à Teoria Sócio Histórica. Como Objetivos Específicos, o projeto se propõe a: Desenvolver a apropriação de conceitos científicos escolares por meio de atividades ludo-pedagógicas; Promover oficinas ludo-pedagógicas e culturais para crianças na faixa etária de 4 a 11 anos na brinquedoteca do curso de Pedagogia da UNIFAP e/ou outros espaços da instituição adequados às atividades; Promover e acompanhar a realização de oficinas pedagógicas para acadêmicos(as) do curso de Pedagogia e/ou para professores da rede pública de ensino da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, voltadas para o ensino de conceitos científicos envolvendo jogos, brinquedos, brincadeiras na perspectiva da teoria sócio histórica; Fortalecer o vínculo entre ensino, pesquisa e extensão no Curso de Pedagogia da UNIFAP, por meio das ações desenvolvidas pelos/as monitores/as do projeto, pela Coordenadora e colaboradores.

**2.3** São atribuições da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:

- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;
- b) Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d) Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f) Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;
- g) Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h) Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i) Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O(A) candidato(a) a este Processo Seletivo deverá preencher a ficha de inscrição constante neste Edital (ANEXO A), além da inclusão de cópias digitalizadas de **toda a documentação** solicitada no item 5.1, subitem “a”. A ficha de inscrição, juntamente com a Carta de Intenção e documentos do(a) candidato(a) deverão ser encaminhados para o e-mail: [unicrianca.unifap@gmail.com](mailto:unicrianca.unifap@gmail.com), impreterivelmente no período de **16/03/2018 à 20/03/2018**.

**3.2** O(A) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

**3.3** A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/>, conforme Cronograma deste Edital.

### **4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

**4.1** Serão ofertadas 06 (seis) bolsas de extensão com duração de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**4.2** O(A) candidato(a) a bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmicos, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

**4.3** Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o(a) acadêmico(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no **Curso de Pedagogia** oferecido pela UNIFAP;
- b) Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- c) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Possuir no máximo 3 (três) reprovações no semestre anterior.

**4.4** O(A) bolsista selecionado(a) desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

**4.5** São compromissos do(a) bolsista de extensão:

- a) Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- b) Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- c) Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- d) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- e) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;
- g) Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- h) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

**4.6** A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência da bolsa ou do Curso;
- d) Abandono do Curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h) Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.

**4.7** A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

**4.8** O(A) bolsista substituto(a) fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do(a) novo(a) bolsista.

**4.9** Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

**4.10** Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

## **5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo terá duas etapas, sendo a primeira: a) **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** e a segunda: b) **AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**, conforme especificado abaixo:

**a) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** (eliminatória): será verificado se o(a) candidato(a) preencheu corretamente a Ficha de Inscrição e anexou em seu e-mail **toda a documentação** listada a seguir, por meio de cópia digitalizada (preferencialmente em pdf):

- a.1)** Registro Geral – RG;
- a.2)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- a.3)** Atestado de matrícula no semestre em curso;
- a.4)** Histórico Acadêmico atualizado;
- a.6)** Comprovante de residência atualizado;
- a.7)** Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho;
- a.8)** Currículo;
- a.9)** Comprovante de conta corrente bancária no nome do(a) acadêmico(a) (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).

**b) AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** (eliminatória e classificatória): o(a) candidato(a) receberá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pela somatória de pontos atribuído nos itens b.1 e b.2, considerando a documentação apresentada no ato da matrícula (carta de intenção e currículo) e analisados conforme critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação deste Edital (ANEXO B), de acordo com a seguinte distribuição:

- b.1) ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO** (pontuação máxima: 8,0 pontos).
- b.2) ANÁLISE DO HISTÓRICO E CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)** (pontuação máxima: 2,0 pontos).

**5.2** Será considerado **eliminado(a)** o(a) candidato(a) que não atender a um dos critérios observados no item 5.1 deste edital ou que receber nota inferior a 7,0 (sete) na sua Avaliação Final.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** O resultado preliminar e o definitivo serão divulgados, conforme Cronograma deste Edital na página principal da UNIFAP (<http://www.unifap.br/public/> na aba Extensão), na página principal do Departamento de Extensão (<http://www2.unifap.br/dex/>) e no mural de avisos da Coordenação do Curso de Pedagogia/UNIFAP/Campus Marco Zero.

**6.2** Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo com o

previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Após a publicação do resultado preliminar, abre-se o prazo para a interposição de Recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (ANEXO D), que serão recebidos no mesmo local do ato de inscrição (e-mail: [unicrianca.unifap@gmail.com](mailto:unicrianca.unifap@gmail.com)).

**7.2.** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos neste Edital.

## **8. DO CADASTRO DO(A) BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**8.1** O cadastro do(a) bolsista selecionado(a) será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 5.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

**8.2** O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

**8.3** O plano de atividade do(a) bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde esta vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.4** Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o(a) bolsista será convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

**8.5** O(A) bolsista selecionado(a) só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

**8.6** A Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do(a) bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.7** O(A) bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

**8.8** Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do(a) bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.9** Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.

## 9. DO CRONOGRAMA

| ITEM | ATIVIDADE  | DATA                                      |
|------|--|---|
| 1    | Publicação do Edital   | 15/03/2018                                |
| 2    | Período de inscrições  | 16/03/2018 a<br>20/03/2018                |
| 3    | Homologação das inscrições   | 22/03/2018                                |
| 4    | Resultado Preliminar   | 26/03/2018                                |
| 5    | Recurso  | 27/03/2018                                |
| 6    | Resultado Final  | 28/03/2018                                |
| 7    | Cadastramento e Assinatura do Termo de Compromisso Conforme encaminhamento da documentação do bolsista pela coordenação de curso ao qual o projeto está vinculado. | Seguindo os prazos do DEX/PROEAC/ UNIFAP. |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Esta atividade de extensão está regulamente registrada no DEX/PROEAC e é financiada pelo PIBEX, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

**10.2** A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

**10.3** Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 15 de março de 2018.

**Profa. Dra. Arthane Menezes Figueirêdo**

Coordenadora do Projeto de Extensão:

“UNICRIANÇA: jogos, brinquedos, brincadeiras e a aprendizagem de conceitos”

Nº de registro PJ038-2017

**Irlon Maciel Ferreira**

Diretor do Departamento de Extensão

Portaria Nº 1652/2017-UNIFAP

**Universidade Federal do Amapá**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC**  
**Departamento de Extensão – DEX**

**EDITAL Nº 024/2018 DEX/PROEAC/UNIFAP de 15 de março de 2018**

**ANEXO A**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE  
EXTENSÃO (ANO 2018) PARA O PROJETO DE EXTENSÃO:**

“UNICRIANÇA: jogos, brinquedos, brincadeiras e a aprendizagem de conceitos”

Pelo presente, solicito inscrição no PROJETO “UNICRIANÇA: jogos, brinquedos, brincadeiras e a aprendizagem de conceitos”. Aceito os termos contidos no Edital de Abertura bem como nos princípios gerais do edital.

| <b>DADOS PESSOAIS</b> |                            |  |  |
|-----------------------|----------------------------|--|--|
| NOME:                 |                            |  | SEXO:<br>( ) MASCULINO<br>( ) FEMININO                   |
| DATA DE NASCIMENTO:   | IDADE:                     | CPF:   | RG:  |
| NATALIDADE:           | UF:                        | ESTADO CIVIL:<br>( ) Solteiro(a)<br>( ) Casado(a)<br>( ) União Estável |  |
| ENDEREÇO:             |                            |  | Nº   |
| BAIRRO:               | CIDADE:                    | RAMAL/LOCALIDADE/KM/ASSENTAMENTO                                       |  |
| CONTATO:              | TELEFONE 1:<br>TELEFONE 2: |  |  |
| CURSO:                | Nº MATRÍCULA:              | SEMESTRE:  | TURNOS DE ESTUDO:<br>( ) MANHÃ<br>( ) TARDE<br>( ) NOITE |

Macapá, AP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura\*)

\*ASSINAR A FICHA ANTES DE DIGITALIZAR OU DATAR E COLOCAR ASSINATURA ELETRÔNICA

**Universidade Federal do Amapá  
Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC  
Departamento de Extensão – DEX**

**EDITAL Nº 024/2018 DEX/PROEAC/UNIFAP de 15 de março de 2018**

**ANEXO B**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO (ANO 2018) PARA O PROJETO DE EXTENSÃO: “UNICRIANÇA: jogos, brinquedos, brincadeiras e a aprendizagem de conceitos”**

| <b>AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO</b>  |                              |                            |
|--|------------------------------|----------------------------|
| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TEXTO ENVIADO PELO(A) CANDIDATO(A)</b>  | <b>VALOR A SER ATRIBUÍDO</b> | <b>PONTUAÇÃO ALCANÇADA</b> |
| 1. Apresenta introdução, desenvolvimento e conclusão?  | 0 a 1,5                      |                            |
| 2. Apresenta justificativa coerente entre sua participação no projeto e a formação pretendida?   | 0,0 a 2,5                    |                            |
| 3. Demonstra pretensão de realizar estudo vinculado à linha de ação do projeto de extensão?  | 0,0 a 2,5                    |                            |
| 4. Organiza o texto de forma lógica e ordenado (coerência textual e qualidade linguística adequados à formação pretendida e ao projeto)? | 0,0 a 1,5                    |                            |
| <b>TOTAL (Máximo 8,0 – sete)</b>   |                              |                            |

| <b>ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>   |   |                            |
|---|---|----------------------------|
| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO E CURRÍCULO ENVIADOS PELO(A) CANDIDATO(A)</b>  | <b>VALOR A SER ATRIBUÍDO</b>                      | <b>PONTUAÇÃO ALCANÇADA</b> |
| 1. Possui experiência em atividades de extensão ou monitoria ou Iniciação científica ou Estágio extra curricular vinculado ações pedagógicas voltadas para crianças na faixa etária do atendimento do projeto?            | 0,50 (no máximo pontuar 1,5 ponto)                |                            |
| 2. Já cursou disciplinas do currículo acadêmico vinculadas aos conhecimentos específicos dos primeiros anos escolares (TP da Alfabetização, TP do Ensino de Matemática, por exemplo, ou similares) e na área de Didática? | 0,25 por componente (no máximo pontuar 1,5 ponto) |                            |
| 3. Possui alguma participação em oficinas, seminários ou eventos científicos vinculados aos propósitos do projeto, na qualidade de expositor ou apresentador, ou equivalente?   | 0,25 por componente (no máximo pontuar 1,5 ponto) |                            |
| <b>TOTAL (Máximo 2,0 – dois)</b>  |   |                            |

**PONTUAÇÃO FINAL (SOMATÓRIA DAS NOTAS DA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO + ANÁLISE DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO DO(A) CANDIDATO): \_\_\_\_\_**

**Universidade Federal do Amapá  
Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC  
Departamento de Extensão – DEX**

